



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 19/2016 – PLENÁRIO

Ata da 19ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 11/10/2016.

Às quatorze horas e três minutos do dia onze de outubro de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 19ª Sessão Ordinária de 2016, sob a Presidência do Doutor José Bonifácio Borges de Andrada, Vice-Procurador-Geral da República, Presidente do CNMP, em exercício, em razão da ausência justificada do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Esdras Dantas de Souza, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega, Gustavo do Vale Rocha, Otavio Brito Lopes, Orlando Rochadel Moreira, Sérgio Ricardo de Souza; o Secretário-Geral do CNMP, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Erick Venâncio Lima do Nascimento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Walter de Agra Júnior, Fábio Bastos Stica e Valter Shuenquener de Araújo. Presentes, também, o Secretário-Geral Adjunto do CNMP, Guilherme Guedes Raposo; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Ediene Santos Lousado; o Promotor de Justiça do Estado do Pará, César Bechara Nader Mattar Júnior; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Norma Angélica Cavalcanti; o

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JTB' followed by a flourish.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Acre, Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto; a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Kátia Rejane Araújo Rodrigues; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Ana Cláudia Bandeira Monteiro; a Subprocuradora-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Lais Coelho Teixeira Cavalcanti; a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Cristiane de Gusmão Medeiros; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Elda Márcia Moraes Spedo; a Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo, Luciana Gomes Ferreira de Andrade; o Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Alexandre Sales de Paula e Souza; a Promotora de Justiça do Estado do Piauí, Carmelina Maria Mendes de Moura; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Cleandro Alves de Moura; o Procurador do Trabalho, Sebastião Vieira Caixeta; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios– AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o Presidente da Associação Goiana do Ministério Público – AGMP, Benedito Torres Neto; a Promotora de Justiça do Estado de Goiás, Leila Maria de Oliveira; a Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Rose Meire Cyrillo; a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Heloísa Maria Moraes Rego Pires; o Procurador de Justiça do Estado de Pernambuco, Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; e o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti. Após verificado o quórum regimental, o Presidente, em exercício, cumprimentou todos os presentes e submeteu ao Plenário a Ata da 18ª Sessão Ordinária de 2016, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 15 (quinze) decisões, publicadas no período de 27/09/2016 a 10/10/2016, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 27/09/2016 a 10/10/2016, totalizando 12 (doze) decisões. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n.ºs 0.00.000.001222/2014-53; 0.00.000.000506/2015-11; 0.00.000.000234/2016-22;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

0.00.000.001678/2014-13; 0.00.000.000360/2016-87; 0.00.000.000346/2016-83; 0.00.000.000374/2016-09; 1.00236/2016-01; 1.00646/2016-06; e 1.00230/2015-90, bem como a retirada dos Processos nºs 0.00.000.000236/2016-11 e 1.00419/2016-54. Em seguida, o Conselheiro Cláudio Portela levou a julgamento, extrapauta, as Sindicâncias nºs 0.00.000.000364/2016-65 e 0.00.000.000394/2016-71, com vistas à prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias; e a Sindicância nº 0.00.000.000338/2016-37, com vistas à prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias. Após, o Conselheiro Fábio George solicitou, extrapauta, a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00562/2016-37. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, informou que a Corregedoria Nacional realizou um trabalho em parceria com a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, nos termos da Portaria PRESI-CNMP nº 26, de 29 de fevereiro de 2016, que resultou na Cartilha “ANAC e CNMP: Demandas e Orientações sobre Aviação Civil”, disponível no site do CNMP. Comunicou que foi verificada a dificuldade dos membros do Ministério Público brasileiro em solicitar informações à ANAC, razão pela qual a cartilha, em que constam todas as áreas de atuação do sistema de aviação civil brasileiro, orienta os membros do Ministério Público no tocante a demandas relacionadas à aviação civil. Agradeceu a participação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e registrou que o Diretor-Presidente da ANAC, José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, ausente, na presente sessão, em virtude de compromisso no Ministério da Aeronáutica, asseverou que a Agência Nacional de Aviação Civil se colocava à disposição do CNMP e do Ministério Público brasileiro, com vistas ao estabelecimento de novas parcerias. Após, passaram a compor a mesa os Conselheiros Walter Agra e Valter Shuenquener. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Sindicância nº 0.00.000.000260/2014-99, passou a compor a mesa o Conselheiro Fábio Stica. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Sérgio Ricardo anunciou o adiamento do Procedimento Avocado nº 1.00424/2015-30. Em seguida, o Conselheiro Cláudio Portela comunicou alterações no calendário de correições para o ano de 2017, a saber: Ministério Público do Rio Grande do Norte, a ser realizada nos dias 24 e 25 de janeiro; e Ministério Público do Estado de Goiás, a ser realizada



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

nos dias 5 e 6 de junho. Comunicou, também, que, no período de 7 a 11 de novembro, serão realizadas inspeções extraordinárias nos Ministérios Públicos dos seguintes Estados: Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco, Rio de Janeiro e Tocantins. Na sequência, o Conselheiro Fábio Stica levou a julgamento, extrapauta, os Anteprojetos de Lei nºs 1.00725/2016-90 e 1.00776/2016-77, oportunidade na qual o Conselho, por unanimidade, emitiu parecer favorável à concessão dos créditos adicionais solicitados. Após, foi levada a julgamento a Inspeção nº 0.00.000.000375/2016-45. Por ocasião do julgamento da Inspeção nº 0.00.000.000902/2015-31, o Conselheiro Cláudio Portela declarou-se impedido. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00175/2016-09, o Conselheiro Cláudio Portela comunicou que o Supremo Tribunal Federal decidiu recentemente acerca da matéria discutida no mencionado processo, motivo pelo qual devolvia os autos, dos quais havia pedido vista, ao Relator. Na oportunidade, o Relator do feito, Conselheiro Fábio George, registrou que procederia às alterações necessárias em seu voto. Após, foi levada a julgamento a Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00337/2016-09. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00353/2016-75, o Relator, Conselheiro Leonardo Carvalho, julgou procedente o pedido, para desconstituir a penalidade de censura aplicada ao Membro do Ministério Público do Estado do Acre, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Valter Shuenquener, Walter Agra, Gustavo Rocha e Fábio George. Em seguida, o Conselheiro Fábio Stica inaugurou divergência no sentido de julgar improcedente o feito para manter a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça acriano no PAD nº 003/2014, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Cláudio Portela, Orlando Rochadel, Antônio Duarte, Marcelo Ferra, Esdras Dantas e Otavio Brito. Na sequência, o Presidente, em exercício, decidiu pela procedência do feito para aplicar a penalidade de advertência, ocasião em que foi acompanhado pelo Conselheiro Sérgio Ricardo. Na oportunidade, o Conselho, diante da maioria formada para a aplicação de sanção disciplinar ao membro do *Parquet* do Estado do Acre e por haver divergência quanto à pena a ser imposta, decidiu, à unanimidade, pela aplicação da penalidade de advertência, consoante o disposto no parágrafo único, do art. 63, do Regimento Interno do CNMP. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00671/2016-63, o Conselheiro Fábio George pediu vista, em mesa, dos autos. Por ocasião do



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00685/2016-22, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela impossibilidade de realização de sustentação oral, por se tratar de referendo de liminar, nos termos propostos pelo Relator, Conselheiro Esdras Dantas. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00157/2016-19, o Relator, Conselheiro Gustavo Rocha, louvou a sustentação oral realizada pelo Advogado do Interessado, Leonardo Sales de Aguiar, manifestação à qual aderiram os Conselheiros Otavio Brito, Orlando Rochadel, Sérgio Ricardo, Valter Shuenquener, Esdras Dantas, Leonardo Carvalho e Fábio George. Na oportunidade, os Conselheiros Orlando Rochadel, Valter Shuenquener e Marcelo Ferra parabenizaram o Relator pela qualidade do voto proferido, no sentido de rejeitar a preliminar de aplicação do Enunciado CNMP n.º 7/2011 e, no mérito, acolhendo manifestação do Conselheiro Fábio Stica, julgar procedente o pedido, para aplicar a penalidade de advertência ao membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00179/2016-15, o Relator, Conselheiro Walter Agra, o Conselheiro Walter Agra submeteu ao referendo do Plenário o afastamento dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará, em virtude de haver prorrogado a suspensão dos investigados até o trânsito em julgado da decisão plenária, ocasião em que o Colegiado, à unanimidade, referendou o afastamento nos termos propostos. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Leonardo Carvalho louvou o voto proferido pelo Relator e parabenizou os advogados dos requeridos que ocuparam a tribuna, oportunidade na qual pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00361/2015-12, o Relator, Conselheiro Esdras Dantas, parabenizou a Advogada do Requerido, Luciana Cláudia de Oliveira Costa, que ocupou a tribuna. Durante o julgamento desse processo, o Relator, Conselheiro Esdras Dantas, acolheu sugestão do Conselheiro Gustavo Rocha, no sentido de que fosse aplicada somente uma penalidade de advertência ao membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00671/2016-63, o Conselheiro Fábio George devolveu os autos, dos quais havia pedido vista em mesa, e alterou o seu voto para acompanhar a divergência inaugurada pelo Conselheiro Orlando Rochadel, no sentido de julgar improcedente o pedido. Na oportunidade, louvou a atuação do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma traço longo e diagonal no início.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Barroso Rios, no referido feito e o Conselheiro Antônio Duarte pediu vista dos autos. Após, foi levado a julgamento o Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.000899/2015-55. Por ocasião do julgamento do Procedimento Avocado nº 1.00309/2016-74, o Relator, Conselheiro Sérgio Ricardo, apresentou o seu voto e, após a realização da sustentação oral pelo advogado do Interessado, Felipe Borba de Andrade, anunciou o adiamento do feito com vistas a analisar as questões suscitadas da tribuna. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00443/2015-76, ausentaram-se, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Erick Venâncio Lima do Nascimento. Na oportunidade, o Conselheiro Sérgio Ricardo pediu vista dos autos. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Antônio Duarte consignou que estava apto a apresentar seu voto-vista no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00415/2015-40. Na ocasião, enalteceu a postura do Vice-Procurador-Geral da República, José Bonifácio Borges de Andrada, na condução dos trabalhos da sessão. Após, o Presidente, em exercício, consignou que, ante o conflito positivo de atribuição entre o Ministério Público do Estado da Paraíba e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Procedimento Interno de Comissão nº 0.000.000.000344/2016-94, encaminhado ao Procurador-Geral da República e autuado sob o nº 1.00.000.012042/2016-11, fixou, em caráter provisório, a atribuição do Ministério Público do Estado da Paraíba para prosseguir na apuração do caso até ulterior deliberação. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra, Presidente da Comissão da Infância e Juventude – CIJ, agradeceu a agilidade da resposta e comunicou a instauração de outro procedimento na Comissão, em virtude de nova provocação recebida, informando que o Membro do Ministério Público do Trabalho arquivara, via sistema, os procedimentos relativos à matéria objeto do conflito de atribuição, entretanto, continuava a dar andamento com o agendamento de audiências, razão pela qual solicitou ao Presidente, em exercício, a divulgação da decisão proferida no Portal do CNMP e o seu envio aos requerentes do processo. Na ocasião, o Presidente, em exercício, consignou que seriam tomadas as mencionadas providências. Após, o Presidente, em exercício, registrou que a 20ª Sessão Ordinária de 2016, a ser realizada no dia 18 de outubro, teria início às 10 horas, com pauta trancada. A sessão foi encerrada às dezenove



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

horas e dezoito minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP, em exercício.

A large, stylized blue ink signature of Silvío Roberto Oliveira de Amorim Júnior, written in a cursive script.

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR
Secretário-Geral do CNMP

A blue ink signature of José Bonifácio Borges de Andrada, written in a cursive script.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA
Presidente do CNMP, em exercício





CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
19ª SESSÃO ORDINÁRIA – 11/10/2016

1) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000364/2016-65

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público do Estado do Ceará.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Walter Agra, Fábio Stica, Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

2) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000394/2016-71

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Walter Agra, Fábio Stica, Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

3) SINDICÂNCIA N.º 0.00.000.000338/2016-37

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Assunto: Sindicância contra Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Walter Agra, Fábio Stica, Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

4) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00562/2016-37

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Acre

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Acre. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Recebimento de terras do Programa Nacional de Reforma Agrária. Conduta incompatível com o cargo.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Walter Agra, Fábio Stica, Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

5) SINDICÂNCIA N.º 0.00.000.000260/2014-99 (Recurso Interno) (Apenso: Processo n.º 0.00.000.000130/2012-94)

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Recorrentes: Silvio Félix da Silva; Constância Berbert Dutra da Silva; Murilo Félix da Silva e Mauricio Félix da Silva

Recorridos: Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Sindicância instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por maioria, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Walter Agra, Leonardo Carvalho, Gustavo Rocha, Valter Shuenquener, Esdras Dantas e o Presidente, em exercício, que determinavam a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de São Paulo. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

6) ANTEPROJETO DE LEI Nº 1.00725/2016-90

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerentes: Escola Superior do Ministério Público da União; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Trabalho. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Escola Superior do Ministério Público da União. Ações. Proposta de créditos adicionais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, emitiu parecer favorável à concessão dos créditos adicionais solicitados pelos Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Escola Superior do Ministério Público da União, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

7) ANTEPROJETO DE LEI Nº 1.00776/2016-77

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerentes: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Trabalho; e Ministério Público Militar

Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Ministério Público do Trabalho. Ministério Público Militar. Proposta de créditos adicionais. Ofício n. 4348/2016/SG.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, emitiu parecer favorável à concessão dos créditos adicionais solicitados pelos Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Militar, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8) INSPEÇÃO N.º 0.00.000.000375/2016-45

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Distrito Federal

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Inspeção ordinária suplementar realizada no 30º Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Inspeção ordinária suplementar realizada no 30º Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

9) INSPEÇÃO N.º 0.00.000.000902/2015-31

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte – Corregedor Nacional, em exercício.

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Assunto: Aprovação do Relatório Conclusivo da Inspeção realizada no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Cláudio Portela. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

10) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00175/2016-09

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá

Objeto: Ministério Público do Estado do Amapá. Adequação dos cargos de Assessor Auxiliar de Procurador, Oficial de Gabinete e Secretária de Procurador. Prescrições do art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal. Item 21.1.31 do relatório conclusivo da Inspeção.

Deliberação: Após o Conselheiro Cláudio Portela devolver a vista em virtude de recente decisão do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, o Relator do feito, Conselheiro Fábio George, manifestou-se no sentido de que realizará as devidas alterações em seu voto. Na 16ª Sessão Ordinária, o Relator havia julgado o pedido procedente para: a) determinar que o Ministério Público do Estado do Amapá adote, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as medidas necessárias a fim de adequar os cargos em comissão da estrutura de pessoal dos gabinetes dos Procuradores de Justiça aos preceitos constitucionais insculpidos no art. 37, II e V, para que se destinem tão somente às funções de direção, chefia e assessoramento, com a observância do princípio da proporcionalidade; b) encaminhar cópia das Leis Complementares Estaduais nº 0046, de 29 de maio de 2008, nº 0071, de 10 de fevereiro de 2012, e nº 0073, de 05 de março de 2012, ao Procurador-Geral da República, para exame da constitucionalidade, considerando que as referidas leis criaram os cargos em comissão sem a devida discriminação de suas atribuições, oportunidade em que foi acompanhado pelos Conselheiros Walter Agra, Valter Shuenquener e Leonardo Carvalho.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

11) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00337/2016-09

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado de Rondônia

Advogados: Raul Ribeiro da Fonseca Filho – OAB/RO n.º 555; Saiera Silva de Oliveira – OAB/RO n.º 2.458; Moacyr Rodrigues Pontes Netto – OAB/RO n.º 4.149

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Objeto: Ministério Público do Estado de Rondônia. Revisão de Processo Disciplinar. Sindicância Disciplinar nº 201300112001428.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

12) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00353/2016-75

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Requerente: Flávio Bussab Della Líbera

Requerido: Ministério Público do Estado do Acre

Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2014.

Decisão: O Conselho, diante da maioria formada para a aplicação de sanção disciplinar ao membro do Ministério Público do Estado do Acre e por haver divergência quanto à pena a ser imposta, decidiu, à unanimidade, pela aplicação da penalidade de advertência, consoante o disposto no parágrafo único, do art. 63, do RICNMP, nos termos do voto divergente do Conselheiro Fábio Stica. Na ocasião, o Relator havia julgado procedente o pedido, para desconstituir a penalidade de censura aplicada ao Membro do Ministério Público do Estado do Acre, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Valter Shuenquener, Walter Agra, Gustavo Rocha e Fábio George. Inaugurou divergência o Conselheiro Fábio Stica no sentido de julgar improcedente o feito para manter a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça acriano no PAD nº 003/2014, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Cláudio Portela, Orlando Rochadel, Antônio Duarte, Marcelo Ferra, Esdras Dantas e Otavio Brito. Ainda, decidiu pela procedência do feito para aplicar a penalidade de advertência o Presidente, em exercício, oportunidade em que foi acompanhado pelo Conselheiro Sérgio Ricardo. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

13) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00685/2016-22

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Fernanda Alitta Moreira da Costa

Advogado: Ana Luiza Mercio Lartigau – OAB/RS n.º 99.283

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Trabalho. Suspensão da penalidade aplicada à requerente. PAD nº 2.00.000.005872/2014-67. Desconstituição de decisão. Garantia de vitaliciedade. Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho. Submissão da liminar, concedida à parte requerente, à ulterior decisão do plenário do CNMP.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a liminar concedida à parte requerente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

14) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00157/2016-19

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco

Advogado: Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE nº 24.583

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Revisão de Processo Disciplinar. Processo nº 007/2015. RD nº 0.00.000.000311/2015-63.

Sustentação Oral: Leonardo Sales de Aguiar – Advogado do Interessado

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar de aplicação do Enunciado CNMP n.º 7/2011 e, no mérito, julgou procedente o pedido, para aplicar a penalidade de advertência ao membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

15) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00179/2016-15

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Processo Administrativo Disciplinar. Aceitação de promessa de vantagem indevida. Prática de ato de ofício infringindo o dever funcional.

Sustentação Oral: Antonio de Holanda Cavalcante Segundo – Advogado do Requerido; Clayton Marinho – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou o afastamento dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Ainda, após o voto do Relator, no sentido de rejeitar as preliminares de ofensa à ampla defesa e de nulidade de prova emprestada e, no mérito, julgar procedente o pedido, para aplicar a penalidade de demissão a membros do Ministério Público do Estado do Ceará, em virtude da prática de ato delituoso tipificado no art. 317, caput e §1º do Código Penal, com infringência do disposto no Art. 212, I, II, V e VIII e incisos V e VI do art. 217 da Lei Complementar nº 72/2008, determinando a comunicação da presente decisão ao Procurador-Geral de Justiça daquele Estado, a fim de que ajuíze ação civil própria, analisando a possibilidade de requerimento de afastamento cautelar dos membros processados, pediu vista o Conselheiro Leonardo Carvalho. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência parcial, o Conselheiro Cláudio Portela, no sentido de julgar procedente o pedido, para aplicar a sanção de demissão combinada com a disponibilidade compulsória, com proventos proporcionais, enquanto durar a ação civil para a perda de cargo, que deverá ser



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ajuizada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

16) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00361/2015-12

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Advogado: Luciana Claudia de Oliveira Costa – OAB/RN n.º 3456

Objeto: Portaria CNMP-CN nº 143/2015. Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. RD 710/2015-24.

Sustentação Oral: Luciana Claudia de Oliveira Costa – Advogada do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para aplicar a penalidade de advertência ao membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

17) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00671/2016-63

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: José Raimundo Pinheiro de Freitas

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Determinação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará. Deferimento de inscrição do Requerente. Editais nº 033/2016-CSMP e 034/2016-CSMP. Substituições de Procuradores de Justiça.

Decisão: Após o voto-vista divergente do Conselheiro Orlando Rochadel, no sentido de julgar improcedente o feito, pediu vista o Conselheiro Antônio Duarte. Retificou o seu voto, para acompanhar a divergência, o Conselheiro Fábio George. Anteciparam os seus votos, acompanhando a divergência, o Conselheiro Sérgio Ricardo e, acompanhando o Relator, os Conselheiros Cláudio Portela e Gustavo Rocha. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. O Relator proferiu o seu voto na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 27/09/2016, no sentido de julgar o pedido procedente, para invalidar o ato de cancelamento dos editais números 033 e 034/2016, que correspondem às vagas subsistentes, restabelecendo os efeitos daqueles, para determinar que, em caso de substituição de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, afastados por período superior a 30 (trinta) dias, a referida substituição se faça exclusivamente por Promotores de Justiça da última entrância, por força do que dispõe o art. 177 da Lei Complementar nº 72/2008 c/c o art. 15, V, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, ocasião em que anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Leonardo Carvalho, Fábio George, Valter Shuenquener e Antônio Duarte. Aguardam os demais.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

18) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000899/2015-55 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Recorrente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará – SISEMPPA

Interessado: Mauricio Santos Matos

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Pará.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

19) PROCEDIMENTO AVOCADO 1.00309/2016-74

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Acre

Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Avocação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2015. Decisão proferida no PCA n.º 1.00296/2015-99.

Deliberação: Após o Relator apresentar o seu voto no sentido de rejeitar as preliminares de nulidade suscitadas e convalidar os atos instrutórios praticados na origem e, no mérito, julgar procedente o pedido, para aplicar a penalidade de suspensão por 15 (quinze) dias ao membro do Ministério Público do Estado do Acre, e, após a realização da sustentação oral pelo advogado do Interessado, Felipe Borba de Andrade, anunciou o adiamento do feito com vistas a analisar as questões suscitadas da tribuna.

20) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00443/2015-76

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Advogados: Renan Sales Vanderlei – OAB/ES n.º 15.452; Thiago Carvalho de Oliveira – OAB/ES n.º 11.587

Assunto: Processo administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme constatado no processo n.º 0.00.000.000292/2015-75.

Sustentação Oral: Renan Sales Vanderlei – Advogado do Requerido

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o feito, para aplicar a pena de advertência ao membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e determinar a remessa de cópia desta decisão à Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, para conhecimento e eventual adoção de providências, pediu vista o Conselheiro Sérgio Ricardo. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Leonardo Carvalho e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.